



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

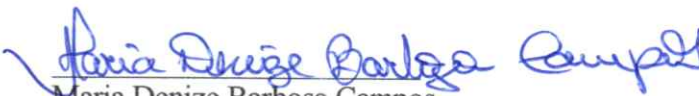
No inciso VII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, estabeleceu o legislador que o processo de inexigibilidade deve ser instruído com a justificativa do preço. Na hipótese sob exame, a empresa apresentou os preços como segue o quadro abaixo, Para prestação dos serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública, consubstanciados em assessoria e consultoria contábil para a administração da Câmara Municipal de Quipapá, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos.

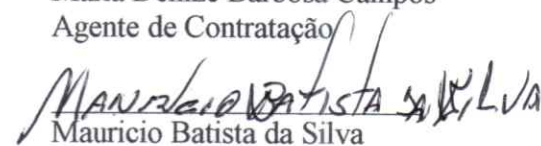
ITEM	UNIDADE GESTORA	Valor
01	Serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública, consubstanciados em assessoria e consultoria contábil para a administração da Câmara Municipal de Quipapá. Valor mensal	10.100,00
02	Elaboração da Prestação de Contas Anual. Valor anual	10.100,00
03	Elaboração da Proposta Orçamentária. Valor anual	5.050,00

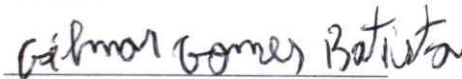
Após pesquisa de valor de mercado para serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, formalizado em favor de diversas Câmaras de Pernambuco, no portal do TCE/PE e, ainda, pesquisas realizadas nas Câmaras da Região, percebe-se que o preço mensal apresentado se revela de acordo com o valor de mercado pela prestação dos serviços que se deseja contratar, na medida em que se apresenta inferior aqueles contratados por outras assessorias contábeis para Câmaras do porte de Quipapá/PE.

Assim sendo, a decisão em contratar pelo preço proposto pela empresa decorre do fato deste se apresentar compatível com os preços de mercado.

Quipapá, 04 de janeiro de 2023.


Maria Denize Barbosa Campos
Agente de Contratação


Mauricio Batista da Silva
Membro


Gilmar Gomes Batista
Membro

